CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0656/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Cris Monteiro, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival de Pinheiros.

De acordo com o projeto, o Festival ocorrerá semestralmente, no primeiro sábado e domingo de maio, bem como na terceira semana de setembro.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0656/23.

Matéria RELCOM 144/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/03/2024 e juntado ao PL 656/2023 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=519801.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival de Pinheiros.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

XCVIII - primeiro sábado e domingo de maio:

.....

- o Festival Pinheiros, evento cultural de rua, promovido semestralmente, durante os meses de maio e setembro, no bairro de Pinheiros, com práticas de incentivo ao consumo consciente no comércio local;" (NR)

.....

CCX - terceira semana de setembro:

.....

- o Festival Pinheiros, evento cultural de rua, promovido semestralmente, durante os meses de maio e setembro, no bairro de Pinheiros, com práticas de incentivo ao consumo consciente no comércio local;" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 144/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/03/2024 e juntado ao PL 656/2023 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=519801.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Matéria RELCOM 144/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/03/2024 e juntado ao PL 656/2023 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=519801.